



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **MUNICÍPIO DE MACUCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

### **DECRETO Nº 1051/19**

**“DISPÕE SOBRE O FIM DO PROCESSO FÍSICO PARA ABERTURA, ANÁLISE E EMISSÃO DE ALVARÁ, NO MUNICÍPIO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 876/2019, que dispõe sobre o Registro Público Automático de Empresas Mercantis e Atividades Fins;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 881/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o sistema integrador REGIN que integra digitalmente a Receita Federal, a Fazenda Estadual e Junta Comercial do Estado (JUCERJA), disponibilizando para usuários informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do Alvará, de acordo com a classificação de grau de risco da atividade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1043/19 que dispõe sobre a simplificação de procedimentos relativos ao licenciamento de estabelecimentos no Município de Macuco e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração de digital e eliminação de burocracia, diminuindo os custos, facilitando a legalização de empresas informais e a imperiosidade do aumento da geração de emprego, renda e desenvolvimento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado o fim do processo físico para abertura, análise e emissão de Alvará, no Município de Macuco.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2019.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito